



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/SETIN, DE 5 DE MAIO DE 2022

Constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de definir os processos de trabalho relacionados à utilização das soluções de gestão de dados não estruturados, de perfis e acessos de usuários e de riscos cibernéticos.

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, prevista no artigo 83, inciso IX, da [RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2212, DE 5 DE ABRIL DE 2021](#) que aprova o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

Considerando a necessidade de elaboração de processos de trabalho que definam a utilização das soluções relacionadas à Segurança da Informação implantadas no parque tecnológico do Tribunal;

Considerando a importância da participação de representantes das diversas áreas da SETIN na discussão e elaboração dos processos de trabalho; e

Considerando a edição da [Resolução Nº 396, de 07/06/2021](#), que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário ENSEC-PJ,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar e definir processos de trabalho relacionados à utilização de soluções de gestão de dados não estruturados, de perfis e acessos de usuários e de riscos cibernéticos.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho, sob a supervisão da Seção de Segurança de Informação e Proteção de Dados – SIPD, terá a seguinte composição:

I – Rogério Artiaga de Almeida Castro, representante da Coordenadoria de Apoio à Governança e Gestão de TIC - CGOV, que o coordenará;

II – Rafael Santos Ortis, representante da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas – CDS;

III – Leonardo Lobo Pulcineli e Vinícius Porto Lima, representantes da Coordenadoria de Infra-estrutura Tecnológica – CITEC; e

IV – Gustavo Faria Lopes, representante da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários - CSUP.

Art. 3º. São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – Definir processos de trabalho relacionados à utilização das soluções de gestão de dados não estruturados, de perfis e acessos de usuários e de riscos cibernéticos implantadas na SETIN;

II - Realizar testes das soluções para a finalidade dos processos de trabalho, considerando eventuais possibilidades de que usuários de rede e de equipamentos de informática tenham a capacidade de burlar as configurações implantadas, e em caso positivo, propor ações para mitigação de tal prática.

II - Elaborar norma interna da SETIN para estabelecimento de diretrizes, fluxos, responsabilidades e possíveis indicadores;

III - Realizar testes dos processos de trabalho para validação da efetividade do cumprimento dos objetivos.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, o Grupo de Trabalho poderá convidar qualquer outro servidor para discussão e contribuição que julgar pertinentes.

Art. 5º. O Grupo de trabalho atuará pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Caberá ao Grupo de Trabalho a publicação e comunicação dos resultados obtidos, observados os padrões estabelecidos pela SETIN.

FABIANO DE ANDRADE LIMA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.